



PROCESSO DE COMPRAS Nº 049/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/26¹

Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES**, conforme anexo I, parte integrante deste edital, Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, , Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRAISA bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Reabertura lote 1 em 02 de setembro de 2026 às 10:00 hrs, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.2. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.3. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.4. Os documentos comprobatórios da proposta preliminar e a habilitação de cada licitante deverão ser entregues na sessão pública, cuja data e local estão indicados acima, em

¹Licitação com fundamento no artigo 49, III da LC 123/06.



envelopes diferentes, fechados e identificados.

1.4.1. Os envelopes da proposta preliminar e contendo os documentos de habilitação e credenciamento, de cada licitante poderão ser enviados via postal no endereço contante no rodapé A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SENDO UM ENVELOPE GRANDE LACRADO contendo no mínimo três envelopes distintos, lacrados e identificados nos termos do item 5.3 do edital.

1.4.1.1. O invólucro principal contendo os envelopes de documentação de credenciamento, habilitação e de propostas assim identificado:

DESTINATÁRIO: CRAISA – Av dos Estados, 2195 – Santa Terezinha, Santo André/SP – CEP: 09210-580
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/26 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0___/26 –
OBJETO:_____
ENVELOPE PRINCIPAL CONTENDO:
ENVELOPE A -PROPOSTA(S)
ENVELOPE B -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE C-CREDENCIAMENTO

REMENTENTE: NOME COMPLETO DA LICITANTE
ENDEREÇO:
DADOS DE CONTATO: NOME, E-MAIL E TELEFONE ATUALIZADOS

1.4.1.2. Somente serão considerados envelopes que sejam entregues em tempo hábil, ou seja, até a data e horário estipulado para abertura do certame, improrrogável. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO não será responsável pelo extravio ou abertura de

envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

1.4.1.3. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento via PROTOCOLO DA RECEPÇÃO DA CRAISA para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, habilitação e credenciamento, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

1.4.1.4. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

1.4.1.5. A CRAISA não se responsabiliza por eventuais extravios, desvios, atrasos de rota ou até mesmo greve do sistema postal.

1.4.1.6. A fim de manter a lisura e publicidade do certame o envelope grande lacrado e protocolado pela recepção da CRAISA somente será aberto quando do início da sessão à vista dos licitantes presentes.

1.5. Será designado pregoeiro e Equipe de Apoio para este certame os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CRAISA, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES**, conforme descrição no Anexo I.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser protocolados na CRAISA, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sempre por escrito, sito na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras – sala 01, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br com expressa indicação do número e objeto da licitação.

3.2. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail, e dentro do horário estabelecido no item 3.1 e até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos, em até 3 (três) dias úteis pelo Pregoeiro, contadas da data conste no seu protocolo, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital, se necessário, e as respostas serão disponibilizadas no site da CRAISA (www.craisa.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, consoante a forma abaixo:

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores

4.3. Além das vedações estabelecidas pelos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

4.3.3.1. As empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.4. Suspensas temporariamente para licitar (no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção) e impedidas de contratar com o Poder Público (no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos), ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos pelo Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.5 Não reabilitadas nos termos do artigo 163 da Lei 13.303/16;

4.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

4.3.7. Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a administração;

4.3.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado;

4.4. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

4.3.1. Conforme disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

5.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

5.2. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciador, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

5.2.1. As micro ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo IV**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

5.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo V**.

5.2.2.2. As empresas que optarem por envio postal de envelopes da proposta e documentos de habilitação, deverão também enviar um envelope distinto contendo os documentos de credenciamento exigidos nos itens 5.2 e seguintes. No caso de não comparecimento de representante na sessão, as documentações de credenciamento serão utilizadas para cadastro da empresa na sessão, sem prejuízo do constante no item 1.4.1.4.

5.2.2.3. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

5.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

5.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

5.2.4.2. Deverá ser entregue, também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data aprazada para o recebimento dos envelopes.

5.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo III**.

5.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

5.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

5.2.9. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou a demonstração da sua condição de representante do licitante.

5.2.10. Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

5.2.11. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes e a realização dos atos do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

5.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

<i>ENVELOPE "A "</i> <i>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</i> <i>PROPOSTA COMERCIAL</i> <i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ</i>



ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1. Neste momento, o pregoeiro concederá vistas dos envelopes lacrados de documentos de proposta e habilitação eventualmente recebidos via Correios, que deverão seguir os modelos do item 5.3, para fins de conferência.

5.4. A Proposta Comercial, conforme definida no **Anexo II**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados a seguir:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como o número do Edital e do processo da presente licitação;
- b) O preço unitário do produto e o preço global do item participante;
- c) Deverão ser considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo que os preços apresentados com mais de três (03) casas decimais, após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas;
- d) Validade da proposta, com prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Indicação já na proposta comercial dos seguintes dados: Nome do beneficiário, CNPJ, CPF, Banco, Agência, Cidade e n.º de Conta Corrente para pagamento eletrônico.

5.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II**, expressos em reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os



componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no **Anexo I** do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.

5.5.2. Despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

5.5.3. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais indicados neste Edital correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.

5.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado neste edital, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.6.3. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5.7. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do objeto licitado, nos termos estabelecidos pelas Leis e Decretos citados no preâmbulo do presente Edital.

5.8. Havendo na proposta apresentada divergência entre os valores indicados em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes poderão ser analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos, devendo ser observados os requisitos exigidos no **Anexo I**.

6.2.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou Requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.

6.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

6.3. No curso da sessão, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no

subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s);

6.3.2. Será adotado o **critério de menor preço**, observando os prazos máximos para o fornecimento, a prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.3.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

6.7. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do Exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27, I da Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 6.6.

6.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:

6.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.8.1.

6.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

6.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.

6.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

6.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

6.15. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 48 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.

6.15.1. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

6.16. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

6.17. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

6.17.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.18. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Sr. Superintendente da CRAISA.

6.19. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

6.20. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 11.1 deste Edital.

6.21. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, para efetivar o Contrato, nos mesmos moldes da vencedora, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 13.1 e 13.2 aplicando-lhe a penalidade ali imposta.

7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério neste Edital, com a observância da melhor oferta para efeito de classificação.

7.2. Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro procederá então ao recebimento dos envelopes e à imediata abertura do **“Envelope ‘A’ – Proposta Comercial”** e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com exceção do preço, podendo, naquele momento, delegar em parte suas funções à sua equipe de apoio, desclassificando as incompatíveis.

7.3. Ficam facultadas ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas comerciais, o que segue:

- a) Solicitação, junto a qualquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta comercial;
- b) Consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

7.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado o vencedor;

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído para



homologação do Sr. Superintendente da CRAISA;

7.6. Inexistindo manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 12 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados ao vencedor;

7.7. Nas situações previstas nos subitens 6.5 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.8. Serão desclassificadas:

- a) Propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;
- b) Propostas que não atendam as especificações do presente Edital;
- c) Propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

7.9. Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do edital.

7.10. Não consistirá causa de desclassificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

7.11. O julgamento das propostas comerciais será realizado pelo Pregoeiro, em função do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**" para efeito de classificação.

7.12. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso de os valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

7.13. Em caso de a empresa vencedora for optante por envio via correios dos envelopes, a mesma será notificada via e-mail constante do cadastro, para cumprimento de todas as demais etapas, sendo certo que o descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE PARA 12 MESES.**

8.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor;

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

9.2. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope B - Habilitação" todos aqueles documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante conforme item 10 deste Edital.

9.3. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.3.1 e 9.3.2.

9.3.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

9.3.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/21, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 9.3.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista



deste Edital.

9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

9.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

9.9. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

9.10. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada, por membro da equipe de apoio ao Pregoeiro.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu



requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

9.12. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Item 10 deste Edital, sem prejuízo do disposto no item 9.3 e subitens deste Edital.

9.13 O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

9.14. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão habilitados a participar da presente licitação, apenas os licitantes que atenderem ao disposto no item 5 deste Edital e vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos a seguir:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

10.1.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

10.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo I.

10.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1. à 10.1.4. não

precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente (sem prejuízo do já previsto no subitem 9.9), ou original, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

10.1.6.1. No caso de o documento não for autenticado, aplica-se o previsto no subitem 9.9.

10.1.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

10.1.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

10.1.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14

10.1.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

10.1.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

10.1.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

10.1.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:

10.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

10.1.16.1. Tal como previsto no item 4.2.3.1, as empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10.1.17. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

10.1.17.1. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.17.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às

Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

10.1.17.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

GE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $GE = (CT / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*GE = Grau de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total;

*CT = Capital de Terceiros;

10.1.17.4. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.1.17.5. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 10.1.17.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

D. Documentos Relativos à qualificação técnico-operacional da empresa licitante:

10.1.18. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, nos termos do inciso II, do artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/16, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que caracterize(m) que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza dos serviços solicitados, emitido(s) por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou por empresas privadas comprovando que o licitante administra ou administrou a prestação continuada dos serviços com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

10.1.18.1. Para qualificação técnica será considerada a soma da quantidade de veículos do lote, sendo que as licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 50% dos veículos. Para os lotes 1 e 2, as licitantes também deverão comprovar no mínimo, o fornecimento de 50% do número de profissionais contidos no lote.

10.1.19 **Para o Lote 1**, atestado de Vistoria Técnica FACULTATIVA, conforme Anexo XI do edital, expedido pelo Departamento Jurídico da CRAISA, de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada, vistoriou os locais onde haverá execução de serviços em locais próprios da Craisa, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada nos dias (24, 25, 26, 27, 28, 31 de agosto e dia 01 de setembro), em horário comercial (das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30h.), em dias úteis, mediante agendamento prévio de no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.** O responsável pelos agendamentos das visitas técnicas será o Departamento jurídico da CRAISA que poderá ser contatado pelo telefone (11) 4996-9500 ramal 2032, das 08:30 às 16:00 horas.

10.1.19.1. Os locais para Vistoria Técnica FACULTATIVA são conforme Anexo I.

10.1.19.2. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

10.1.19.3 A agendamento deverá ocorrer com no mínimo 02 dias de antecedência à(s) data(s) pretendida(s) para a vistoria.

10.1.19.4. Na ocasião da visita, o interessado deverá estar munido de documentos de identificação pessoal e da empresa a qual representa.

10.19.5. A vistoria facultativa deverá ser realizada por representante da proponente, com poderes para tanto, em veículo próprio, que acompanhará a equipe desta Companhia.

10.1.20. No caso de a licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica facultativa, deverá apresentar modelo de declaração de conhecimento das condições locais de execução dos serviços e de responsabilidade pela não realização da visita técnica, conforme **Anexo XII** do edital.

10.1.21. Os Anexos XI ou XII, conforme opção pela visita facultativa ou não, são **documentos indispensáveis de habilitação para o lote 1**, visto que a visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da sessão pública, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A falta da manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br e deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

11.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CRAISA – www.craisa.com.br

11.4. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei 13.303/16.

13. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

13.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do

direito à contratação, sem prejuízo da execução do valor integral da garantia de proposta, se o caso.

13.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

13.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

13.5. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

14. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

14.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 O reajustamento de preços se dará pela aplicação do índice IGP-M da FGV, ou em caso de extinção desse outro será definido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA quando ultrapassados 12 (doze) meses da data da data do orçamento.

15.1.1 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, a qual deverá ser apurada pela Diretoria Administrativa Financeira da CRAISA.

15.1.2. O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

15.2. A CRAISA e a Contratada, têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços.

15.2.1. Revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ocorrer quando:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

c) a revisão ou reequilíbrio financeiro somente será cabível caso haja alterações que impliquem em aumento de custo dos produtos.

15.2.2. A decisão sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, após 30 (trinta) dias fora a quinzena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.

16.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato e licitação.

16.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

16.4. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

16.5. No caso de atraso pela Contratante, aos valores devidos ao contratado será aplicada a taxa Selic, em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021.

17. PENALIDADES

17.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 178 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, a seguir:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

17.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

17.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

17.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

17.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.



17.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 178 da Lei Federal 14.133/21 e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a gradação da falta cometida.

17.11. A inexecução total ou parcial do contrato assegurará à CRAISA o direito a rescisão do contrato, mediante notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Companhia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

18.2. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração ou indenização a qualquer título.

18.3. A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e dos seus Anexos.

18.4. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ficarão estes adiados, independentemente de qualquer outra formalidade, para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ressalvada eventual determinação em contrário.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA.

18.6. Para os licitantes que optarem por envio da documentação via postal e não comparecerem na sessão para credenciamento de preposto, as informações dos atos do certame



serão informados via e-mail contido no envelope principal.

18.7. Será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município a Homologação da licitação, pelo Sr. Superintendente.

18.8. Os autos do processo de licitação terão sempre sua vista franqueada aos interessados, a partir da intimação ou publicação das decisões recorríveis.

18.9. A Invalidação ou a Revogação da presente licitação, obedecerão ao disposto na Lei 13.303/16.

18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

18.11. O processamento e o julgamento do presente Pregão Presencial serão realizados em conformidade com o previsto no presente Edital e ficará sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro da CRAISA, nomeado por portaria do Sr. Superintendente.

18.12. Constituem ainda parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Descrição do objeto e especificações;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III**– Modelo para Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;
- e) **ANEXO V** - - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declarações;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) **ANEXO VIII**- Minuta de Contrato;
- i) **ANEXO IX** - Informações para confecção do contrato;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- a) **ANEXO XI** - Modelo de Termo de Vistoria Técnica facultativa
- b) **ANEXO XII** - Modelo De Declaração De Conhecimento Das Condições Locais De



Execução Dos Serviços E De Responsabilidade Pela Não Realização Da Visita Técnica

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 19 de agosto de 2026

LETICIA MACEDO GALHARDO
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO I

Processo de Compras nº 049/26

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/26

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PESSOAL POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR UNITÁRIO KM LIVRE
1	13 Veículos tipo Van, capacidade mínima de 1.500 kgs e 12 m³ - para a SAE, com motorista e ajudante - percurso estimado 15.000 kms /mês- preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A
2	04 Veículos tipo Van refrigeradas, capac. Mínima de 1.500 kg. e 12 m³ para a SAE com motorista e ajudante - percurso estimado de 4.000 kms/mês - preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A
3	4 Veículos tipo Van capacidade mínima 1.000 kgs e 6 m³ para SR, com motorista e ajudante -percurso est. de 3.500 km/mês preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A
4	01 Veículos tipo Van capacidade mínima 1.000 kgs e 6 m³ Preço mensal km livre.	SEM CONDUTOR (MOTORISTA) 1 AJUDANTE	N/A	

ATENÇÃO: LOTES 2 E 3 REVOGADOS POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO

- 1) Cotar preço considerando o pagamento para 30 (trinta) dias fora a quinzena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.
- 2) Todos os veículos deverão obedecer às especificações técnicas e normas pertinentes.
- 3) As propostas comerciais deverão, obrigatoriamente, conter as marcas e modelos de todos os itens ofertados.



4) ORÇAR o PREÇO considerando o conforme termo descritivo de cada item (se km rodado ou km livre).

5) Nos preços, já deverão estar computadas todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra (se o caso), combustíveis (se o caso), transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.

6) A tabela acima trata-se de resumo de objeto. O objeto ofertado deverá seguir todas as especificações constantes deste anexo, conforme abaixo discriminadas.

LOTE 1

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DE VANS E MÃO DE OBRA PARA TRANSPORTE DE CARGA PARA A REDE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM SANTO ANDRÉ”

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Roteiro)	VEÍCULO		PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM)
		TIPO	QTD.	
01	Supervisão de Alimentação Escolar	Van DE CARGA capacidade mínima de 1.500 Kg e 12 m ³	13	15.000
02	Supervisão de Alimentação Escolar	Van DE CARGA Refrigerada capacidade mínima de 1.500 kg e 12 m ³	04	4.000
03	Supervisão de Restaurantes	Van DE CARGA capacidade mínima de 1.000 a 1500kg, de 6,0 m ³ a 12 m ³	04	3.500
04	CRAISA Sede	Van DE CARGA capacidade mínima de 1.000 kg e 6,0 m ³	01	Quilometragem Livre
		TOTAL	22	23.500

• **FORMA DE MEDIÇÃO**

- Itens 1, 2 e 3

A medição dos serviços será feita diariamente considerando-se a quilometragem rodada entre os pontos de coleta e entrega.

- Item 4:

O Veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

• **CONDIÇÃO MINIMA DOS VEÍCULO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- Itens 1, 2, 3, 4.

No início da prestação de serviços, os veículos Vans de todos os itens deverão ser:

- 0 km ou 02 (dois) anos de uso a contar do primeiro licenciamento

- Veículos deverão ser entregues com no máximo 30.000 km rodados

Durante a vigência do contrato não poderão ser disponibilizados veículos com mais de 5 anos de uso a contar da data do primeiro licenciamento ou 80.000 Km rodados, devendo os mesmos serem substituídos quando vencer o referido prazo.

Em caso eventual de aditivo de contrato (salvo em se tratando de renovação) ou substituição de veículos durante a vigência do contrato, deverá ser respeitado o prazo máximo de 2 anos ou 30.000 Km rodados.

Os veículos ficarão à disposição da CRAISA e quando esta não necessitar da frota completa (fins de semana, feriados, férias e recessos escolares, etc.) e desde que não haja comprometimento do programa de abastecimento, os mesmos poderão ser utilizados pela Contratada para outras atividades de seu interesse.

A contratada deverá executar rotineiramente controles que indiquem: quantidades envolvidas nas retiradas, entregas, recebimento de vales de controle, coleta, redistribuição, quilometragem, pontos de entrega, percursos, ocorrências, manutenções, horários, limpeza, higienização, temperaturas dos produtos em impressos próprios, fornecidos pela CRAISA.

Os controles realizados deverão estar sempre disponíveis para a averiguação pela CRAISA.

A fiscalização dos serviços pela CRAISA, não exonera, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Antes do início dos serviços, a CRAISA poderá fazer a vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento das Normas estabelecidas no contrato.

A CRAISA se reservará no direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimos de valor à CRAISA.

A CRAISA aplicará check list periodicamente nos veículos, para verificar se a contratada está atendendo todas as solicitações quanto as Boas Práticas de Higiene.

VEÍCULOS E PESSOAL QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA A CRAISA, BEM COMO AS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DE PERCURSO, CONFORME QUADRO A SEGUIR:



QTD.	VEÍCULO	PESSOAL POR VEÍCULO	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DE PERCURSO
13	VANS DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG e MÍNIMO DE 12 M ³	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE	CIDADE DE SANTO ANDRÉ
04	VANS DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG e MÍNIMO DE 12 M ³	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE	CIDADE DE SANTO ANDRÉ
04	VANS DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG a 1.500 KG e MÍNIMO DE 6 M ³ A 12 M ³	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE	CIDADE DE SANTO ANDRÉ
01	VAN DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG e MÍNIMO DE 6 M ³	SEM CONDUTOR (MOTORISTA) 1 AJUDANTE	CIDADE DE SANTO ANDRÉ

PRODUTOS A SEREM TRANSPORTADOS PELAS (22) VAN DE CARGA:

A – ALIMENTOS

1. Alimentação especial para alunos (Dietas) acondicionada em embalagens individuais descartáveis de plástico (marmitex), dispostas em caixas ou contentores isotérmicos.
 2. Alimentação a granel acondicionada em contentores isotérmicos, como: sopas, arroz, feijão, ou carnes com legumes
 3. Alimentos industrializados, acondicionados em pacotes e/ou fardos e/ou caixas de papelão e/ou caixas plásticas.
 4. Gêneros alimentícios em geral, inclusive perecíveis.
 5. Kits lanche e/ou gêneros alimentícios e descartáveis para EJA (Educação de Jovens e Adultos) e CPFP (Centro Público de Formação Profissional).
- Diversos: materiais para uso em limpeza, higienização, descartáveis, equipamentos, utensílios, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), materiais de escritório e outros.

Obs.: Os produtos de limpeza não poderão ser transportados juntamente com os gêneros alimentícios.

B – OUTROS

- Recebimento e envio de documentos, formulários, circulares para informações relativas à prestação de serviços de alimentação.
- Poderão ser solicitados transportes entre as diversas Unidades e/ou para retiradas de produtos de Fornecedores. Neste último caso – Fornecedores – poderá ser dentro do município de Santo André ou mesmo na Grande São Paulo.

Requisitos a serem exigidos na contratação de prestação de serviço para o transporte de alimentos baseados na portaria RDC 216 de 15/092004 – ANVISA e CVS 05 de 09/04/2013 e portaria CVS 15/91 do centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde e suas eventuais atualizações.

- Vans com equipamento refrigerado deveram ter a temperatura regulada de acordo com o produto a ser transportado, dentro da faixa de -15 °C a 10 °C
- Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
- Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
- Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.
- Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente, expedida pelo município de Santo André.

- Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transporte.
- Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados de material impermeável, claro e lavável; quando necessário removível, de forma a evitar danos e contaminação.
- A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- Os veículos deverão possuir carrinhos apropriados (material lavável) para facilitar o transporte das cargas até o local de destino, para que nenhum recipiente (caixa, galões, etc.), seja colocado em contato com piso externo.
- Os alimentos que são transportados em recipientes fechados (galões, caixas isotérmicas ou caixas plásticas) não poderão ser manipulados e os recipientes serem abertos ou violados, caso isso ocorra a empresa poderá ser penalizada.
- Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- É imprescindível que todos os veículos e pessoal possuam sistema de comunicação.
- Os veículos deverão ser higienizados diariamente, possuir estrados modulares plásticos, antiderrapante em cor clara que possibilite a retirada para higienização, assim como também as paredes dos veículos deverão ser sempre lavadas e pintadas quando necessário. Os veículos não poderão ser higienizados nas dependências das unidades da CRAISA, somente em caso de emergência como derramamento de alimentos (feijão, sopas, molhos, leites, entre outros).
- A contratada deverá substituir nos veículos os estrados anualmente e tapetes semestralmente, bem como aperfeiçoar a higienização dos carros e efetuar reforço de desinsetização quando necessário, apontado pela contratante;
- Os veículos deverão ser desinsetizados em prazo pré-estabelecidos com a apresentação dos laudos, de acordo com a legislação vigente.
- Os funcionários da empresa contratada (motoristas e ajudantes) deverão estar capacitados em "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" devendo ser apresentado o comprovante desta capacitação.
- Os funcionários da empresa contratada deverão estar barbeados, sem bigode, com uniformes limpos na cor clara, de unhas cortadas, sem adornos (piercing, correntes, brincos, pulseiras, anéis), apresentar-se sempre com uniformes limpos e completo, é imprescindível o uso de crachá de identificação individual, devendo constar o



nome da contratada, número de registro, função e fotografia recente do funcionário portador.

- A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários troca de uniformes suficientes para apresentar-se ao posto de trabalho limpos (mínimo de 05 trocas), devendo constar nas camisetas em local visível os dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira) correspondendo aos respectivos dias de uso. Também deverá fornecer calça, camiseta, blusa para clima frio, boné e touca capilar. A contratada deverá fornecer todos os EPI's necessários a função como: sapato impermeável e antiderrapante, capa de chuva, luvas para carregamento de caixas e galões (térmicas e antiderrapantes), japonsa térmica (para carregamento nos carros refrigerados).
- É imprescindível que os colaboradores tenham no mínimo ensino fundamental I.
- O horário de trabalho dos motoristas e ajudantes, deverá ser escalonado, para que haja funcionários entrando desde as 06h e 30min até as 17h, para a cobertura de atendimento nas Unidades Escolares;
- Os veículos referentes ao serviço contratado pela CRAISA serão também utilizados para transporte de produtos de limpeza, higiene, descartáveis, equipamentos e utensílios, em dias e/ou horários não coincidentes, devendo haver em seguida a higienização do veículo conforme legislações vigentes.
- No caso dos veículos refrigerados os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo. O visor de temperatura deve ser de fácil acesso para verificação, sendo anotado pela CRAISA a temperatura antes de sair com as mercadorias e ao retornar para a Cozinha Central.

VEÍCULOS

- Itens 1, 2, 3 e 4:

VANS DE CARGA DE ALIMENTOS

Deverão ser observados os locais de coleta e entrega estabelecidos pela CRAISA de acordo com o itinerário definido.

- Itens 1, 2, 3, 4:

A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos como, troca de pneus, lubrificantes e líquidos e filtros pertinentes a mecânica do



veículo de acordo com a determinação da montadora responsável pela fabricação do veículo e apresentar comprovação das manutenções preventivas de acordo com recomendações do fabricante. A contratada deverá providenciar os serviços de funilaria e pintura caso ocorrer necessidade.

- Itens 1, 2, 3, 4:

O abastecimento dos veículos listados nestes itens ocorrerá por conta da contratada

Providenciar a identificação da CRAISA, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma, sendo que os veículos que transportarão alimentos deverão portar nos lados esquerdos e direito de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm. de altura por 60 cm. de comprimento, os dizeres:

Vans de Carga de alimentos:

“Transporte de Alimentos, logotipo (CRAISA e PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ), nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível”.

Deverão alterar os itinerários e horários de comum acordo com a CRAISA sempre que for necessário, decorrente de obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego.

Todos os gastos para utilização dos veículos, tais como: combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, pneus, substituição de peças, lavagem dos veículos, licenciamento, seguros, manutenções preventivas e corretivas e demais, serão por conta da contratada.

Todos os veículos e pessoal deverão possuir características específicas para o transporte de alimentos, e passageiros assim como garantia adicional na quantidade de veículos, para que haja a manutenção dos serviços sem prejuízo dos horários e datas assim como substituições eventuais devido à indisponibilidade de veículos.

Todos os veículos e pessoal deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância, de forma a evitar problemas



de entrega. A empresa ainda deverá dispor de sistema de comunicação para a contratante, sendo: Cozinha Central 02 (duas) unidades.

A contratada deverá **substituir imediatamente, através da disponibilização de veículo ``reserva``** os veículos que eventualmente apresentarem problemas de funcionamento, a fim de não prejudicar a logística diária de abastecimento das unidades escolares, e no caso da van de passageiros a fim de não prejudicar rotas e serviços de fiscalizações, bem como manter cobertura de mão de obra de motorista e ajudante, para efetuar substituição imediata, na ausência destes profissionais na rota de transporte, a fim de não prejudicar o cronograma de entrega nas Unidades Escolares e da Fiscalização no caso da van de passageiros.

A contratante dará preferência para veículos fabricados no Brasil, para maior facilidade de manutenção.

RESPONSABILIDADE DA CRAISA

1. Programar e fornecer todos os dados necessários, tais como endereços, horários para desenvolvimento dos trabalhos.
2. A CRAISA disponibilizará todos os recipientes para transporte, nas quantidades necessárias. Havendo necessidade de reposição de recipientes, devido a perdas, quebras em função de má utilização, esta reposição deverá ser feita pela contratada.
3. A guarda desses recipientes será de responsabilidade da CRAISA.
4. Através dos técnicos responsáveis da CRAISA ou em parceria com a Vigilância Sanitária, providenciar e ministrar treinamentos para capacitar os funcionários da contratada envolvidos nos serviços, visando garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade necessários e exigidos, periodicamente a cada 06 (seis) meses de vigência contratual.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Itens 1, 2:

No início da prestação de serviços, os veículos Vans com capacidade mínima de 12 m³ e 1.500 kg deverão ser:

- 0 (zero) km ou 02 (dois) anos de uso a contar do primeiro licenciamento



- Com máximo 30.000 km rodados.

- Item 3:

No início da prestação de serviços, os veículos Vans com capacidade mínima de 06 m³ até 12m³ e 1.000Kg até 1.500kg deverão ser:

- 0 (zero) km ou 02 (dois) anos de uso a contar do primeiro licenciamento

- Com máximo 30.000 km rodados

- Item 4:

No início da prestação de serviços, o veículo Van com capacidade mínima de 06 m³ e 1.000 kg deverão ser:

- 0 (zero) km ou 02 (dois) anos de uso a contar do primeiro licenciamento

- Com máximo 30.000 km rodados

- Opções para os veículos deste item:

Citroen Jumpy / Peugeot Expert / Fiat Scudo ou similar ou de melhor qualidade².

Durante a vigência do contrato não poderão ser disponibilizados veículos com mais de 5 anos de uso a contar da data do primeiro licenciamento ou 80.000 Km rodados, devendo os mesmos serem substituídos quando vencer o referido prazo.

Em caso eventual de aditivo de contrato (salvo em se tratando de renovação), ou substituição de veículos durante a vigência do contrato, deverá ser respeitado o prazo máximo de 2 ano e 30.000 Km rodados.

Substituir os veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimos de valor à CRAISA.

LOCAIS LOGRADOUROS DE ENTREGA DE ALIMENTOS

- Itens 1 e 2: Dezenove (17) vans de carga:

²Art. 47, I, alínea c da Lei 13.303/16



UNIDADES ESCOLARES:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	Bairro	TELEFONE
	EMEIEFS			
1	ALBERTO FRANCA GOMES MARTINS	RUA PARSIFAL, 41	VILA ALTO DE SANTO ANDRÉ	4996-2695
2	ANEXO CÂNDIDO PORTINARI	AV. SÃO TOMÁS MOURO, 107	SÍTIO DOS VIANAS	4427-7000
3	ANTONIO DE CAMPOS GONÇALVES	RUA DAS LARANJEIRAS	CAMPESTRE	4421-6177
4	ANTONIO VIRGILIO ZANIBONI	AV. ÁUREA, 920	JARDIM DO ESTÁDIO	4453-5797 / 4953-5797
5	APAE	RUA Joana Anes, 166		4993-5550
6	ARQUITETO ESTEVÃO DE FARIA RIBEIRO	RUA LUIZ GOMES PAIN, S/nº	JARDIM MARECK	4978-2250
7	AUGUSTO BOAL	RUA SUZUKA, S/N	PARQUE CAPUAVA	4975-1738
8	AYRTON SENNA DA SILVA	RUA RIO PARDO, 460	VILA CECÍLIA MARIA	4453-1803
9	BENEDITO GOMES DE ARAUJO	RUA CARAVELAS, S/N	VILA PIRES	4453-1519
10	CAMILO PEDUTI	AV. MARTINS FRANCISCO, 1884	JARDIM UTINGA	4461-4656
11	CANDIDO PORTINARI	RUA DOS COCAIS, 1861	JARDIM GUARARÁ	4453-3110
12	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	VIC	JARDIM SILVEIRA	4972-1566
13	CARLOS VICENTE CERCHIARI	AV. QUEIRÓS FILHO, 1640	VILA PROGRESSO	4458-1950
14	CAROLINA MARIA DE JESUS / CATA PRETA	ESTRADA CATA PRETA, 810	VILA JOÃO RAMALHO	4455-5297
15	CELESTINO BOURROUL	Av. Inconfidência Mineira, s/nº	Jardim Vila Rica	4451-1024
16	CELIA INÊS (JARDIM IRENE)	RUA CAMINHO DOS VIANAS S/nº	JARDIM IRENE	4451-1329
17	CHICO MENDES	RUA TAMANDUÁ BANDEIRA, S/nº	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	4451-9660
18	CIDADE TAKASAKI	AV. GUARATINGUETÁ, 661	JARDIM ALZIRA FRANCO	4479-6748
19	PIERO POLLONE	RUA BOCAINA, S/nº	CIDADE SÃO JORGE	4978-2197
20	CORA CORALINA	RUA DOS DOMINICANOS, 1250	JARDIM SANTO ANDRÉ	4457-5748
21	CPFP - ARMANDO MAZZO	RUA CARNAÚBA, S/nº	PRÍNCIPE DE GALES	4990-1836
22	CPFP - JOÃO AMAZONAS	RUA ANTONIO SEBASTIÃO ESQUARIZE, S/nº	CAPUAVA	4975-2222



23	CPFP - JÚLIO DE GRAMMONT	RUA ASTORGA, S/nº	PARQUE ANDREENSE	4439-0020
24	CPFP - MIGUEL ARRAES	AV. RANGEL PESTANA, S/nº	JARDIM CRISTIANE	4992-3397
25	CPFP - VALDEMAR MATTEI	RUA KASATO MARU, S/nº	VILA PIRES	4438-5059
26	DARCY RIBEIRO	RUA TANGANICA, 385	PARQUE NOVO ORATÓRIO	4472-4819
27	DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA	RUA ASSIS CINTRA, 315	JARDIM MARACANÃ	4451-5113
28	ELAINE CENA CHAVES	RUA PETROGRADO, S/nº	JARDIM SANTO ALBERTO	4975-5352
29	ELIZABETH LEONARDI	AVENIDA PEDRO AMÉRICO, S/nº	VILA GUARANI	4474-0600
30	ENNIO MÁRIO BASSALHO DE ANDRADE	PRAÇA SÃO JORGE, 1	VILA PRINCEPE DE GALES	4436-8417
31	EUFY GOMES - PRAÇA REPÚBLICA	RUA ARAGUAIA, 260	VILA CURUÇÁ	4479-2111
32	FELIPE RICCI CAMARGO	RUA BASILÉIA, 171	PARQUE NOVO ORATÓRIO	4472-3964
33	FERNANDO GODAT	RUA VOTUPORANGA, 20	VILA DORA	4426-3876
34	FERNANDO PESSOA	RUA PIRAMBÓIA, 460	JARDIM ESTELA	4426-3779
35	FRANCISCA HELENA FURIA I, PROFª	AV. MICO LEÃO DOURADO, 2361	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	4451-5858
36	GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES	RUA DUQUE DE CAXIAS, 75	JARDIM BELA VISTA	4990-6485
37	HERMÍNIA LOPES LOBO	AV. DR. ERASMO, 679	VIA ASSUNÇÃO	4436-5691
38	HOMERO THON	AV. TIBIRIÇÁ, 555	HOMERO THON	4474-3646
39	JANUCZ KORCZAK	RUA SANTO ANASTÁCIO, 293	VALPARAÍSO	4436-1811
40	JOÃO DE BARROS PINTO	RUA LONDRES, 444	UTINGA	4976-1733
41	JOAQUIM CARVALHO TERRA	RUA CEL. SEABRA, 1331	VILA MARINA	4451-6299
42	JOSÉ AUGUSTO LEITE FRANCO	RUA IRAÚNA, 351	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO	4472-3466
43	JOSÉ DO PRADO SILVEIRA, PROFº	RUA LAURO MULLER, 354	SACADURA CABRAL	4432-3357
44	JOSÉ LAZZARINI JUNIOR	RUA CORONEL SEABRA, 1201	VILA MARINA	4452-4655
45	JOSÉ MARIA SESTILIO MATTEI	RUA MIRANDÓPOLIS, S/nº	JARDIM CRISTIANE	4453-1449
46	JULIO NUNES	RUA ATLAS, 47	JARDIM DO ESTÁDIO	4453-3950
47	JÚLIO PIGNATARI	RUA DA PÁTRIA, S/N	JARDIM TELES DE MENEZES	4453-2822
48	LUIZ GONZAGA	RUA IPANEMA, 253	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO	4978-1924
49	LUIZ SACILOTTO	RUA Dr. NELO ROSSATI, 113	JARDIM ALVORADA	4453-8233



50	MACHADO DE ASSIS	ESTRADA DO PEDROSO, 800	PARQUE MIAMI	4451-0558
51	MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA PINDORAMA, S/nº	PARQUE JOÃO RAMALHO	4472-8839
52	MARIA CECÍLIA DEZAN ROCHA	AV. NOVA IORQUE, S/nº	VILA SÁ	4997-8104
53	MARIA DA GRAÇA DE SOUZA	RUA PARINTINS, 344	VILA FLORESTA	4426-4678
54	MARIA DA PENHA MANFREDI, PROFª	PRAÇA DA LIBERDADE, 511	CURUÇÁ	4975-9028
55	MARIA RUTH MANFRIN CROQUE	RUA PACHECO CHAVES, S/nº	VILA JUNQUEIRA	4452-2901
56	MIGUEL SANCHES RUIZ	RUA JALES, S/N	JD. SANTO ANTONIO DE PÁDUA	
58	NICOLAU MORAES DE BARROS	RUA HATSUEY MOTOMURA, S/nº	B. SILVEIRA	4452-8525
59	PARQUE ANDREENSE	RUA ASTORGA, S/nº	PARQUE ANDREENSE	4439-6581
60	ODYLO COSTA FILHO	PRAÇA MINISTRO CALÓGERAS, 459	VILA GUIOMAR	4992-4686
61	PAPA JOÃO XIII	RUA BELGRADO, 95	VILA FRANCISCO MATARAZZO	4479-1088
62	PARANAPIACABA	RUA VER. JOÃO DIAS CARRASQUEIRA, S/nº	PARANAPIACABA	4439-0024
63	PAULO FREIRE	RUA TIRANA, 288	VILA MATARAZZO	4479-1647
64	PAULO SINNA	RUA ÁLVARO LINS, 1	VILA TIBIRIÇÁ	4455-9636
65	REVERENDO OSCAR CHAVES	RUA CARIJÓS, 2.286	VILA LINDA	4453-6888
66	REVERENDO SIMÃO SALEM	RUA LAS PALMAS, 198	VILA PALMARES	4421-0750
67	SALVADOR DOS SANTOS	RUA GUERRA JUNQUEIRA, 366	VILA HUMAITÁ	4458-0056
68	SANDRA CRISTINA	R. Ayrton Senna, s/nº -	Pq. Capuava	3356-7898
69	SÔNIA APARECIDA MARQUES	RUA HERMÍNIA LOPES LOBO, 220	VILA PALMARES	4421-9333
70	SYLVIA ORTOFF	RUA ALFA S/nº	JARDIM TELES DE MENEZES	4451-0939
71	TARSILA DO AMARAL	RUA ANGATUBA, 230	BAIRRO BANGU	4976-5940
72	TEREZINHA MONTEIRO NOSÉ	RUA JOÃO FERNANDES, S/nº	VILA ALPINA	4438-4575
73	VER. MANOEL DE OLIVEIRA/JARDIM DAS MARAVILHAS	RUA DAS MARAVILHAS S/nº	JARDIM DAS MARAVILHAS	4472-8813
74	VINICIUS DE MORAES	RUA NILDE, 160	BAIRRO CAMILÓPOLIS	4976-5067
75	YVONNE ZAHIR	RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR VANO, 387	JARDIM LAS VEGAS	4451-0608
	CRECHES			



76	ADALGISA BOCACCINO	Rua: Engenheiro Alfred Heitzmann Jr. 496	Jd. Marek	4978-4361
77	MARIA DE CAMPOS SANTOS	Rua: Engenheiro Alfred Heitzmann Jr. 493	Jd. Marek	4978-1073
78	HEBERT DE SOUZA	Rua: Gunnar Vingren, s/n	Pq. Marajoara	4978-3540
79	GUARATINGUETÁ I	Av. Guaratinguetá, 775	Jd. Alzira Franco	-----
80	LARAH SANTOS CAMPOS	Av. Guaratinguetá, 701	Jd. Alzira Franco	4475-7965
81	JARDIM RINA	Rua: Miguel Guillen, 401	Jd. Rina	4401-1031
82	GONZAGUINHA	Rua: Cajobi, s/nº	Pq. Erasmo Assunção	4476-2958
83	REPÚBLICA ITALIANA	Rua: Osório de Almeida s/n	Jd. Santo Alberto	4472-4067
84	HEITOR VILLA LOBOS	Rua: Laconia, s/n	Pq. Capuava	4977-0405
85	MÁXIMO MANSUR	Rua: Massaranduba, s/nº -	Pq. João Ramalho	4975-1995
86	EDSON FÉLIX DOS SANTOS BIGODINHO	Rua: Jorge Beretta, 300	Pq. Erasmo Assunção	-----
87	EMEI MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTE	Rua: Lagoa Santa s/n	Campestre	4421-7649
88	MARIA DELPHINA	Rua: Camilo Castelo Branco, 55 –	Sacadura Cabral	4971-7397
89	IARA BALIEIRO	Rua: carnaúba,100	Vila Guiomar	-----
90	LAURA DIAS CAMARGO	Rua: Santo Anastácio, s/n	Vila Valparaíso	4475-7965
91	JOÃO DE DEUS	AV: Queirós Filho, 4000	Vila Suíça	4451-7948
92	ELOÁ CRISTINA PIMENTEL	AV: Primeiro de Dezembro,298	Jd. Santo André	-----
93	DOM DÉCIO PEREIRA	Rua: dos Dominicanos ,1252	Jd. Santo André	4453-7436
94	PADRE ATÍLIO TARICO	Rua: Cazuza, 02	Jd. Santo André	-----
95	FRANCISCA ZUK	AV: Loreto s/n	Jd. Santo André	4973-6463
96	MONTEIRO LOBATO	Rua: Rio Jaguaribe, s/n	Jd. Rivieira	4455-7952
97	NANCY ANDREOLI	Rua: Guariba,641	Recreio da borda do campo	4973-3162
98	HENFIL	Rua: Toledana, 10	Jd. Santo André	4451-7213
99	HIDEKI KOYAMA	Estr. Cata Preta, 826	Vila João Ramalho	4971-7779
100	CATA PRETA	Estr. Cata Preta, 840	Vila João Ramalho	-----
101	EVANGELINA JORDÃO LUPPI	Rua: Heitor de Andrade, s/n	Santa Terezinha	4997-1165
102	ESTHER MOURA MENDONÇA	Praça Chile – s/n	Parque das Nações	4455-4842
103	DEMERCINDO COSTA BRANDÃO	Rua: Custódia, S/n	Jardim Santo Antônio	4376-5945



104	BETH LOBO	Rua: Cosenza, 126	Utinga	4997-8551
105	EMEI DEMERCINDO COSTA BRANDÃO	Rua: Maria Cristina, s/n	Jardim Santo Antônio	-----
106	ÂNGELA MASIEIRO	Rua: Franco da Rocha, 155	Vila Junqueira	4971-6692
107	BRASIL MARQUES DO AMARAL	Rua: Dr. Ariovaldo Teles de Menezes, 25	Vila Mazzei,	4451-3813
108	PROF: JORGE GUIMARÃES LOPES COSTA	Rua: dos Cocais, 1365	Jd. Guarará	4971-7985
109	VEREADOR COSMO DO GÁS	Rua: São Tomás Mouro, 300	Sítio dos Vianas	4451-2402
110	EMEI MARIANGELA F. A. FUSETO	Rua: Pacheco Chaves, 01	Vila Junqueira	
111	MARINA GONÇALVES ULBRICH	Rua: Pereira Coutinho, 431	Jd. Stella	4426-1731
112	ELISABETE LILIAN PICCININ	Rua Martinópolis, s/nº	Jardim Cristiane	4452-5249
113	MARIA DOLORES FELIPE SILVA	RUA Dona Nina Zanotto, 695	Jd. Milena	4451-4749
114	PROF: ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Rua: Cafelândia, 106	Jd. Alvorada	4451-4994
115	YONNE CINTRA DE SOUZA	Rua: Kasato Maru s/n	Vila Pires	4978-1555
116	IRMÃ ROSINA DA SILVA	Rua: Amélia Rodrigues	Jd. Ipanema	4453-1483
117	PADRE JOSÉ MAHON	Rua: Angra dos Reis, 80	Jd. Do Mirante	-----
118	PADRE ALFREDINHO	Rua: Angra dos Reis, 85	Jd. Do Mirante	-----
119	VILA GUARANY (AGUARDA INAUGURAÇÃO)	Av. Prof Ignácio de Anhaia Melo	Centre Ville	
120	PEDRO CIA	Av. Tibiriçá, 500	Vila Homero Thon	4458-0070
121	EMEI ALZIRA FRANCO	Av. Guaratinguetá, 701	JD. Alzira Franco	
122	MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTE	R. Lagoa Santa	Campestre	
123	PARANAPIACABA	R. William Speers, s/nº	Paranapiacaba	
124	SUELI LEAL	R. Astorga, s/nº	Parque Andreense	

- Item 3: Quatro (4) vans de carga:

RESTAURANTES SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS:

GUARARÁ	
Albergue Noturno	R. Murici, 465 – Vila Helena – Santo André
PQ. ANDREENSE / Paranapiacaba	



Restaurante Parque Andreense	Rodovia Índio Tibiriça, Km 39,3 – Pq. Andreense – Santo André
Restaurante Paranapiacaba	Rua Fox, s/nº - Paranapiacaba – Santo André
Paço Municipal	
Restaurante do Paço Municipal / ABASTECIMENTO ALMOXARIFADO CENTRAL	Praça IV Centenário, s/nº - Centro – Santo André
FACON / GUARDA / BETÂNIA	
Restaurante da FACON	Rua Tamarutaca, 176 – Vila Guiomar – Santo André
Restaurante da Guarda Municipal	Rua Cel. Celestino Henrique Fernandes, 200 – Vila Aquilino – Santo André
RESTAURANTE BETÂNIA	Rua Betânia, 600 - Curuçá – Santo André

Item 4: Uma (1) van de carga: Para traslados do BANCO DE ALIMENTOS / FUNDO SOCIAL/ Craisa sede.

ATENÇÃO: LOTES 2 E 3 REVOGADOS POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

Santo André, 19 de agosto de 2026

LETICIA MACEDO GALHARDO
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:		
Endereço completo:		
Telefone:	Nome do contato:	e-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Edital/Pregão nº	Data e horário de abertura:	
Especificação do objeto conforme edital:		

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PESSOA POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR UNITÁRIO KM LIVRE	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL ANUAL	MARCA	MODELO
1	13 Veículos tipo Van, capacidade mínima de 1.500 kgs e 12 m³ para a SAE, com motorista e ajudante - percurso estimado 15.000 kms /mês- preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A				
2	04 Veículos tipo Van refrigeradas, capac. Mínima de 1.500 kg. e 12 m³ para a SAE com motorista e ajudante - percurso estimado de 4.000 kms/mês - preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A				
3	4 Veículos tipo Van capacidade mínima 1.000 kgs e 6 m³ para SR, com motorista e ajudante -percurso est. de 3.500 km/mês preço por quilometro rodado.	1 MOTORISTA 1 AJUDANTE		N/A				
4	01 Veículos tipo Van capacidade mínima 1.000 kgs e 6 m³ Preço mensal km livre.	SEM CONDUTOR (MOTORISTA) 1 AJUDANTE	N/A					
ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL DO LOTE								
ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAL DO LOTE								

**ATENÇÃO: LOTES 2 E 3 REVOGADOS POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE
DA ADMINISTRAÇÃO**



a) Indicar o preço em reais (R\$) por quilograma e/ou litro e/ou unidade do produto já computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada, como transporte, salários e demais ônus que possam recair sobre a presente contratação.

b) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta
Corrente _____

Cidade _____

_____, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com sede
na,
C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....,
(Cargo):, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a),
portador(a) do R.G. nº, e C.P.F.
nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO
DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

Assinatura



A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada
pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos
documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital
de Pregão n.º/..... .

Assinatura



A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em) cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A”
e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº/....., salvo para os
benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



A N E X O V

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada no processo de compras em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE
ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
E**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seu Estatuto Social por seu Superintendente Sr. _____ e Diretora Administrativa Financeira Sra. _____, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro lado _____, com sede na _____, telefone para contato _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, Processo de Compras nº _____, Pregão Presencial nº _____, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos para transportes, nos termos da legislação e de acordo com as especificações e condições a seguir:



(Descritivo conforme Termo de referência do lote)

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO e DA VIGÊNCIA

2.1. O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando:

TABELA PROPOSTA

2.1.1. Nos preços estão inclusas todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço. **Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.**

2.2. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se aos _____ e encerrando-se aos _____**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços.

2.6. Caso a qualidade do(s) serviço(s) não correspondam às exigências do presente objeto, a qualquer tempo, e, a critério da CRAISA, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CRAISA e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Condições: Os serviços adquiridos deverão estar de acordo com as especificações constantes do contrato e do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 30 (trinta) dias fora a quinquena, contados da efetiva entrega do produto, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 15 ou 30, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.

3.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato, o número da licitação e da parcela respectiva.

3.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

3.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

3.5. No caso de atraso pela Contratante, aos valores devidos ao contratado será aplicada a taxa Selic, em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar à CRAISA e/ou a terceiros em decorrência do fornecimento/prestação de serviços, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

4.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-



se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no artigo art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

4.4. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá indicar um profissional habilitado que deverá estar à disposição para sanar dúvidas sobre procedimentos diversos decorrentes dos serviços.

4.5. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

4.6. A CONTRATADA deve observar legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

4.7. Comunicar ao preposto da CRAISA, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

4.8. Os motoristas e os ajudantes deverão ser contratados pelo regime CLT.

4.9. Os benefícios e salários deverão levar em conta o que estabelece o Código de Trânsito Nacional no que tange a classificação por PBT (peso bruto) dos veículos.

4.10. Substituir os veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimos de valor à CRAISA.

4.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à

realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

4.12. Apresentar à gestão do contrato, na pessoa do fiscal, no primeiro mês da prestação dos serviços, todo primeiro dia vigente de cada mês e sempre que solicitado, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais;

4.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.15. Arcar com as despesas relativas a multas de trânsito no caso de veículos conduzidos por motoristas da Contratada;

4.16. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

4.17. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

4.18. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, ou seja, deverá manter motorista e ajudante contratados para efetuar cobertura de ausências de qualquer natureza imediatamente, sendo a responsabilidade de pagamento destas mãos de obra de cobertura da contratada, para que não haja cobrança em duplicidade a contratante.



4.19. Fornecer à gestão do Contrato, na pessoa do fiscal, relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

4.20. Fornecer mensalmente à gestão do Contrato, na pessoa do fiscal, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;

4.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados.

4.22. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;

4.23. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

4.24. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

4.25. Controlar a frequência, a assiduidade, pontualidade de seus empregados e as respectivas pausas para refeição, de acordo com a legislação vigente, apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

4.26. Encaminhar à gestão do Contrato, na pessoa do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.

4.27. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

4.28. Apresentar à CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

4.28.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com

as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e vales-transportes aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

4.28.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo



coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

4.29. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos dos empregados dispensados.

4.30. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.31. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4.32. No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



4.33. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

4.34. Considerando os serviços públicos essenciais prestados por essa Administração, não poderá a Contratada suspender a execução contratual, salvo mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.35. A Contratada se compromete a cumprir o(s) Procedimento(s) de Segurança nº 002/18 emitido(s) pela CRAISA, o(s) qual(is) encontra(m)-se disponível(is) integralmente no site desta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CRAISA

5.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

5.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.3. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

5.4. A fiscalização dos serviços pela CRAISA não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

5.5. A CRAISA poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

5.6. Sem prejuízo dos prazos já elencados contratualmente, sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Poderá a CRAISA, a seu exclusivo critério, realizar um controle de qualidade dos serviços prestados, sendo que em caso de não corresponder às exigências, os serviços deverão ser refeitos, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1. Além das penalidades já previstas, a contratada ficará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações

decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

6.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

6.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 7.2., subitem alínea “b” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

6.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

6.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:



a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

7.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

CLÁUSULA OITAVA– DIVULGAÇÃO

8.1. À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

CLÁUSULA NONA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

9.2. Este contrato pode ser alterado, nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.

9.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela Diretoria da



CRAISA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos Aditivos, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

9.4. O fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do presente contrato será efetuada **da seguinte maneira:**

LOTE	GESTOR	FISCAL
01	Jacqueline Marins Laranjeira Pinto (SAE), Joelma Araujo de Paula Felipe Tagawa (SR)	Eduardo Gomes Evaristo (Assessor)

10.1.1. Estes deverão, nos termos do regulamento, acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

10.1.2 O(s) gestor(es) e fiscal (ais) responderá(ão) pelas matérias que lhe competem, nos termos do regulamento interno desta Cia, e deverá(ão) acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. Deverá(ão) o(s) gestor(es) informar se o contrato foi cumprido integral e satisfatoriamente, para o encerramento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

11.1 As partes se comprometem, dentro do âmbito de suas atividades e responsabilidades frente ao presente contrato, a observar e cumprir o disposto na lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assumindo os ônus e responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



12.2. Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, utilizada de forma subsidiária, enquanto não previsto o regulamento de licitação desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO

13.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor

Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

Superintendente

Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★

Proc. Nº 049/26

Gestor

fiscal

TESTEMUNHAS:

2. _____

Nome:

1. _____

Nome:



A N E X O I X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS A GENTILEZA DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO, E ENTREGÁ-LO JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DA PRESENTE LICITAÇÃO. CASO ESSA EMPRESA SEJA VENCEDORA, ESTES DADOS FACILITARÃO A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA FOLHA NÃO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.



A N E X O X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (redação dada pela Instrução nº 01/2024 -
anexo LC-01 do TCESP)**

CPI XXX/26

CONTRATANTE: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (CRAISA)

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CPI ____/26

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI

MODELO - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

DECLARO, assim, que a empresa que represento, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, estando ciente das facilidades e/ou dificuldades encontradas, inclusive aqueles referentes ao acesso e circulação, quando do levantamento de dados e/ou execução dos trabalhos, bem como possíveis restrições quando da execução dos serviços, conforme descrito no Pregão Presencial n.º ____/____; Proc. nº ____/____;
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES**, que a empresa

_____ com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc _____ -
_____, CNPJ: _____ procedeu nesta data **VISITA TÉCNICA** no(s) espaço(s) determinado(s) para prestação dos serviços, e tem pleno conhecimento do espaço, condições e características, constantes do Anexo I do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres, conforme edital.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

IDENTIDADE:

RESPONSÁVEL DA CRAISA:

ASSINATURA : _____

(Carimbo)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc. _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº ____/____, **DECLARA**, sob a penalidade das Leis que:

a) renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º ____/____; Proc. Nº ____/____; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento

b) tem ciência que a visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições

c) assume a total responsabilidade pela não realização da visita técnica recomendada pela CRAISA, não podendo futuramente utilizar este fato para alegar questões técnicas ou financeiras ao órgão licitador, pretendendo eventual reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Assinatura